DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Sexta-Feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 029

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 100/2021: "Dispõe sobre a alteração da instituição do Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no município de Tanque Novo, Estado da Bahia, referente ao Exercício de 2021, como abaixo se especifica e dá outras providências."

- DECRETO Nº 101/2021: "Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19)."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E209A91F25-D6E8181A5A-AA38134BF9-7E2E8D5507

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 100/2021

"Dispõe sobre a alteração da instituição do Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no município de Tanque Novo, Estado da Bahia, referente ao Exercício de 2021, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal, do dia 17 de Fevereiro de 2021, em virtude das celebrações religiosas da Quarta-feira de Cinzas em todo o Brasil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 101/2021

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Tanque Novo, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Tanque Novo.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto por um representante titular e seu respectivo suplente, sendo eles:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular- Wesley Carneiro Silva
Suplente- Camila Marques Carneiro

II - Representantes da Atenção Básica:
Titular - Daiane Batista Costa
Suplente - Andreia Batista Magalhães

III- Representante da Vigilância em Saúde:
Titular - Ana Paula Lima Pinto
Suplente - Elenice Nobre da Silva

IV- Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular – Adailson Lopes Cardoso
Suplente – Simone Silva Nobre

V- Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular - Andréia Santos de Matos Carneiro
Suplente - Solange Oliveira Magalhães

VI - Representantes da Secretaria de Administração e Governo:
Titular - Pedro Henrique Reis Magalhães
Suplente - Gileno Silva Carneiro

VII -Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular - Mábia Fernandes Rocha
Suplente - Henrique Malheiro Neves

VIII- Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular - Cleiton Marques Cardoso

Suplente - Eliete Gomes da Silva

IX - Representantes Conselho Municipal de Saúde CMS:

Titular - Arlindo do Carmo Carneiro

Suplente - José Batista da Costa

X - Representantes da unidade hospitalar:

Titular - Mônica Neves Batista

Suplente - Raiany Rosa Ramos da Silva

XI - Representantes de serviço de urgência e emergência:

Titular - Paulo Anderson Carneiro da Silva

Suplente - Vera Lúcia Santos de Souza

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário Municipal de Saúde do Município de Tanque Novo/BA, e o seu suplente o substituirá nos casos em que se fizerem necessário.

Art. 5º- O Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua Presidência.

Art. 6º- Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal